



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2022 - FLS. 1

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1.166/2022

REPARTIÇÃO INTERESSADA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, por intermédio do **Secretário Municipal de Agricultura**, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que em obediência às disposições consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 977, de 22 de março de 1999, alterado pelos Decretos nºs. 1.017, de 8 de abril de 1999, nº 1.756, de 9 de fevereiro de 2000 e nº 10.371, de 16 de março de 2010, Lei Municipal nº 5.543, de 22 de outubro de 2003 e demais dispositivos legais aplicáveis, observadas as condições e exigências previstas neste Edital e seus anexos, receberá propostas, objetivando a seleção e credenciamento de interessados em ocupar **ESPAÇOS PÚBLICOS** no **Mercado Municipal do Produtor “Minor Harada”**, por meio de outorga de permissão de uso remunerada, por prazo determinado de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, prioritariamente para o comércio de hortifrutigranjeiros, devidamente comprovado. Os envelopes dos interessados contendo a **“DOCUMENTAÇÃO”** deverão ser entregues, impreterivelmente, na Secretaria Municipal de Agricultura, na Av. Prof. Carlos Ferreira Lopes, 550 Mogilar - Mogi das Cruzes-SP, até as **09h00min do dia 16 de agosto de 2022**. Os referidos envelopes serão abertos, em ato público, **neste mesmo dia, às 09h30min**, em local destinado às reuniões da Secretaria Municipal de Agricultura.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Esta Licitação destina-se à SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM OCUPAR VAGAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS EXISTENTES NO MERCADO MUNICIPAL DO PRODUTOR “MINOR HARADA” localizado na Av. Prof. Carlos Ferreira Lopes, nº 550 - Bairro do Mogilar, POR MEIO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA, POR PRAZO DETERMINADO DE 10 (DEZ) ANOS, PRIORITARIAMENTE PARA O COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, DEVIDAMENTE COMPROVADO, conforme segue:

1.2 - Os espaços delimitados para as referidas vagas estão assim distribuídos:

Grupo 1

QUIOSQUE ESPAÇO FECHADO NO ENTORNO DO PÁTIO DO MMP - ÁREA DE 52,70 M²:

OUTROS	QUIOSQUE	TOTAL P/MÓDULOS
Q3	6,20 X 8,50	1



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2022 - FLS. 2

Grupo 2

BOX – PLATAFORMA II

PLATAFORMA II	BOX	TOTAL ÁREA M ²
05.A	5,00 X 15,50	77,50
05.B	5,00 X 15,50	77,50
05.C	9,50 X 11,00	104,50
09	13,00 X 3,60	46,80
2A	6,70 X 11,00	73,70

Grupo 3

MÓDULO EXTERNO ESPAÇO DO PÁTIO SEM COBERTURA – ÁREA DE 45 M² CADA

PÁTIO I	MÓDULO	TOTAL P/MÓDULOS
PTI	08/09/12/13/14/15	6

Grupo 4

MÓDULO DE COBERTURA ESPAÇO DO PÁTIO COBERTO – ÁREA DE 27 M² CADA

PÁTIO I	MÓDULO	TOTAL P/MÓDULOS
PTI	13/22/27	3

Grupo 5

MÓDULO DE COBERTURA ESPAÇO DO PÁTIO COBERTO – ÁREA DE 27 M² CADA

PÁTIO II	MÓDULO	TOTAL P/MÓDULOS
PTII	65/71/72/81	4

Grupo 6

MÓDULO COBERTO PLATAFORMA I – ÁREA DE 4 M² CADA

PLATAFORMA I	MÓDULO COBERTO	TOTAL P/MÓDULOS
PTI	A17/B17/C27.1/D7/D23/D27.1/D31/D34/D35/D35.1/D35.2/D40/D42/D43/E33/E51/F32/F41/F51	19



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2022 - FLS. 3

Observação: A ordem de sorteio dos espaços oferecidos está estabelecida no **item 5.12.**

- 1.3 -** Os espaços mencionados no item anterior, deverão ser adequados se necessário com autorização previa da administração por meio de processo administrativo às expensas do permissionário, estruturas fixas integrará o patrimônio do Município, não assistindo ao permissionário em nenhuma hipótese, direito a qualquer indenização.
- 1.4 -** O horário de funcionamento do referido Mercado Municipal do Produtor será de segunda-feira a sábado, das 4:00 às 18:00 horas, período este que poderá ser alterado pela Administração sempre que necessário.
 - 1.4.1 -** Poderão ser estipulados pela Administração, horários específicos para diferentes atividades realizadas nas dependências e instalações do Mercado Municipal do Produtor.
 - 1.4.2 -** O desenvolvimento de qualquer atividade a ser realizada pelos permissionários deverá ocorrer no período estabelecido de funcionamento.
- 1.5 -** A natureza dos produtos a serem negociados nos espaços disponíveis deverá ser prioritariamente de produtos hortifrutigranjeiros, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 5.543/03.
- 1.6 -** Não será permitida a ocupação de espaços públicos ofertados, por quem seja titular ou cônjuge de titular de permissão de uso, ou por sócio ou empregado, de pessoa jurídica já permissionária, ou ainda, por sociedade da qual faça parte, como sócia, a pessoa física ou jurídica já permissionária.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar da presente licitação:

- 2.1.1 -** Pessoa física maior e capaz, produtor rural, não proibida de comercializar nos termos da legislação vigente.
- 2.1.2 -** Pessoa jurídica, quando firmas comerciais, civis, cooperativas, associações de produtores, regularmente inscritos junto às Fazendas Estaduais e Municipais, desde que o respectivo objeto social seja compatível e condizente com a comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, inclusive morango e que obtenha a devida autorização de uso de área para a realização de suas atividades comerciais.

NOTA1: - Os interessados em participar da presente licitação, poderão



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2022 - FLS. 4

comparecer ao Mercado Municipal do Produtor de Mogi das Cruzes, sito à Av. Pref. Carlos Ferreira Lopes, nº 550 - Bairro do Mogilar, nesta, para identificar as vagas existentes na área de comercialização, por meio de agendamento através do Fone: 4798-7490 em horário de expediente administrativo das 08:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ainda ser solicitada o agendamento via e-mail: valterjunior@mogidascruzes.sp.gov.br (SÚMULA Nº 39 TCESP/MANUAL DE LICITAÇÕES2019pg37TCESP)

NOTA21: - Será emitido o atestado de comparecimento que deverá acompanhar os documentos de habilitação, a não visita acarretará na plena aceitação condição existente.

3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

- 3.1 - Os documentos necessários à **habilitação** deverão estar com seus prazos de validade em vigor, não é necessário apresentar cópias autenticadas, será aceito cópias simples.
- 3.2 - A constatação a qualquer tempo de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados ensejará a adoção imediata da aplicação da penalidade de suspensão temporária no direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como aplicação de demais penalidades previstas no que couber.
- 3.3 - Os interessados deverão apresentar, em envelope fechado e indevassável, devendo conter na sua parte externa, além da denominação social da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
Secretaria Municipal de Agricultura
Av. Pref. Carlos Ferreira Lopes, 550
Mogilar - Mogi das Cruzes - São Paulo
CEP: 08773-490
Ref: Chamamento Público nº 05/2022 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1.166/2022
Envelope nº 1 – DOCUMENTOS
Espaço Público: G – Item:

3.4 - DO ENVELOPE “DOCUMENTOS”:

3.4.1 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

- 3.4.1.1 - Prova de Inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral atualizada.
- 3.4.1.2 - Cédula de Identidade (RG) do titular da firma individual;
- 3.4.1.3 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, com objeto social compatível ao ramo de comércio pertinente a esta



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2022 - FLS. 5

licitação.

- 3.4.1.4** - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais, com objeto social compatível ao ramo de comércio pertinente a esta licitação.
- 3.4.1.5** - Inscrição do Ato de Constituição, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.
- 3.4.1.6** - Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo SIMPLES, deverão apresentar **declaração** que confirme o seu enquadramento, conforme **Modelo Anexo VIII**.
- 3.4.1.7** - Arquivamento na Junta Comercial das atas das Assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de Cooperativas, bem como a ata de eleição dos administradores em exercício.
- 3.4.1.8** - Em se tratando de associações, os interessados deverão apresentar ato constitutivo e alterações, se houver, devidamente registrados no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e ata de eleição da atual diretoria, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- 3.4.1.9** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, com objeto social compatível com o objeto da licitação.
- 3.4.1.10** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, dentro do prazo de validade.
- 3.4.1.11** - A prova de regularidade com a Fazenda Federal deve atender à Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.
- 3.4.1.12** - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2022 - FLS. 6

lei (CND/INSS e CRF-FGTS).

3.4.1.13 - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor de Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física. Prazo de Validade: 90 (noventa) dias de sua emissão.

3.4.1.13.1 - Será aceita certidão positiva acompanhada da documentação a ela relacionada, que comprove seu regular trâmite e viabilidade econômico-financeira

3.4.1.14 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade

3.4.1.15 - **Declaração**, sob as penalidades da lei, de que o licitante não está sendo punida com suspensão temporária de contratar com a Administração, e nem com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista nos artigos 87, incisos III e IV, e 88 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

3.4.1.16 - **Declaração** expressa do responsável pela Empresa Licitante de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores, de quaisquer órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, conforme modelo - **Anexo IV**.

3.4.1.17 - **Declaração** de que o participante se submete a todas as condições e termos do Edital e à legislação pertinente e se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados, firmada pelo representante legal da empresa, juntando-se à mesmo documento que o qualifique para o ato (Ato Constitutivo de Contrato social ou Estatuto), conforme modelo - **Anexo VI**.

3.4.1.18 - **Declaração** expressa, sob as penalidades cabíveis comprometendo-se a informar eventual superveniência de fato impeditivo da habilitação da empresa nesta licitação, conforme modelo - **Anexo V**.

3.4.1.19 - **Declaração** expressa, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2022 - FLS. 7

em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), nos termos do modelo constante do **Anexo VII** deste Edital

3.4.1.20 - Caso o licitante se faça representar nas reuniões, a pessoa designada deverá estar regularmente credenciada, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.

3.4.1.21 - Nome e qualificação do(s) representante(s) legal(is) para firmar o Termo de Permissão de Uso ou outro documento equivalente.

3.4.1.22 - Indicação do espaço pretendido, conforme **Anexo I**.

Nota: Havendo interesse do licitante em mais de um módulo, deverão ser preenchidos formulários distintos para cada espaço pretendido.

3.4.1.23 - Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativa.

3.4.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:

3.4.2.1 - Cadastro Pessoas Físicas (CPF).

3.4.2.2 - Produtor Rural, apresentar a **Declaração** Cadastral de Produtor (CADESP).

3.4.2.3 - Os contemplados deverão entregar em até 10 (dez) dias úteis a Atestado de Saúde atualizada com prazo de até 12 meses de sua emissão, da qual conste não sofrer o seu portador de moléstia infecto-contagiosa expedido por órgão competente, considerando-o apto para o exercício da atividade,

3.4.2.4 - Cédula de Identidade (RG).

3.4.2.5 - Declaração de que o participante se submete a todas as condições e termos do Edital e à legislação pertinente e se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme modelo em anexo - **Anexo VI**.

3.4.2.6 - **Declaração** expressa, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2022 - FLS. 8

em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), nos termos do modelo constante do **Anexo VII** deste Edital

3.4.2.7 - Comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal, quando houver inscrição municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito – CND.

3.4.2.8 - Indicação do espaço pretendido, conforme **Anexo II**.

Nota: Havendo interesse do licitante em mais de um módulo, deverão ser preenchidos formulários distintos para cada espaço pretendido.

3.4.2.9 - **Declaração** expressa, sob as penalidades cabíveis, comprometendo-se a informar eventual superveniência de fato impeditivo da habilitação do participante nesta licitação, conforme modelo - **Anexo V**.

3.4.2.10 - Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativa.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014).

4.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme subitem **“3”** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

4.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2022 - FLS. 9

para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

- 4.4** - Nos termos do Art. 1º, do Decreto nº 15.639/2016 em consonância ao Art. 47, da Lei Complementar nº 147/2014 será classificado as propostas prioritariamente dos interessados produtores residentes e com suas atividades no município, inclusive Cooperativas e Associações de Agricultores, seguindo interessados dos municípios da região (cidades consorciadas ao CONDEMAT) e ampla concorrência para as vagas remanescentes se for o caso.
- 4.5** - Nos termos do Art. 1º, do Decreto nº 15.639/2016 em consonância ao Art. 47, da Lei Complementar nº 147/2 Dar preferência aos produtores do Município interessados em participar do chamamento, seguindo pelos demais interessados dos municípios limítrofes e dando ampla concorrência para eventuais espaços remanescentes caso não tenha interessados suficientes para todos espaços oferecidos;
- 4.6** - Será permitido a participação de permissionário no presente chamamento para concorrer em espaços em localização diferente da atual e/ou maiores para expansão de suas atividades;
- 4.6.1** O permissionário participante do presente chamamento em conformidade ao item anterior, declarado vencedor do espaço pretendido, deverá protocolar em no máximo 5 (cinco) dias úteis o pedido de cancelamento da permissão anterior, sob pena da perda do direito a nova Permissão e demais penalidades previstas na Lei de Licitações;
- 4.6.2** O prazo para entrega definitiva do espaço público objeto do pedido de cancelamento deverá ser o mesmo prazo estabelecido no subitem 6.1.6. (45 dias corridos) impreterivelmente;
- 4.7** - Os interessados poderão concorrer no máximo para até 2 espaços públicos denominado Módulo Coberto (pedra 4 m²);
- 4.8** - O interessado poderá apresentar proposta para mais de um espaço público seguindo a ordem: **G1, G2, G3, G4, G5 e G6**, porém deverá optar por um único local, exceto nos espaços denominados **encosta** que poderá concomitantemente concorrer com até dois espaços de 4 m² cada (pedra);
- 4.9** - Os interessados em espaços tipo box ou áreas de metragem superior a “10 metros quadrados”, se necessário adequação nas instalações elétrica, hidráulica, alvenaria, cobertura ou pintura entre outras reformulações, os custos diretos e indiretos serão de responsabilidade do permissionário, ficando a administração isenta de qualquer custo.
- 4.10** - As condições estabelecidas foram aventadas a luz do Art. 1º, Decreto nº 15.639/2016 em consonância ao Art. 47, da Lei Complementar nº 147/2014, Lei nº



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2022 - FLS. 10

8.666/93 e alterações vigente e demais regramentos para licitações públicas, já citadas anteriormente.

- 4.11** - Visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no município e região, em especial ao pequeno e médio agricultor/produtor rural, as condições de enquadramento deverá ser devidamente comprovada;

5 - DO PROCEDIMENTO:

- 5.1** - A presente licitação será processada de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Art. 1º, Decreto nº 15.639/2016 em consonância ao Art. 47, da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 977, de 22 de março de 1999, alterado pelo Decreto nº 1.017, de 8 de abril de 1999, Decreto nº 1.756, de 9 de fevereiro de 2000, Lei Municipal nº 5.543, de 22 de outubro de 2003 e demais dispositivos legais aplicáveis, observadas as condições e exigências previstas neste Edital e seus anexos.
- 5.2** - As dúvidas que surgirem durante a sessão pública serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, na presença dos participantes ou deixadas para ulterior deliberação, a juízo do presidente.
- 5.3** - Estarão habilitados todos os licitantes que atenderem ao exigido nos termos deste Edital.
- 5.4** - Após a análise dos documentos de habilitação serão classificados os licitantes na ordem de domicílio e interesse dos espaços.
- 5.5** - No caso em que houver mais de um pretendente para cada vaga, a Secretaria Municipal de Agricultura realizará **sorteio na mesma sessão diante de todos os interessados**.
- 5.6** - No caso de restarem vagas não preenchidas, estas serão destinadas à abertura de novo processo licitatório.
- 5.7** - Estarão habilitados todos os licitantes que atenderem ao exigido nos termos deste Edital.
- 5.8** - O resultado do presente chamamento será devidamente publicado na imprensa.
- 5.9** - A homologação e adjudicação do certame será realizada pela autoridade competente da Administração Municipal.
- 5.10** - Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas no Edital.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2022 - FLS. 11

5.11 - Ao(s) vencedor(es) do certame será(ão) adjudicado(s) o(s) objeto(s) desta licitação.

5.12 - O sorteio de cada espaço seguirá a seguinte ordem: G1, G2, G3, G4, G5 e G6.

6 - DO CREDENCIAMENTO E DA PERMISSÃO DE USO:

6.1 - Homologada a licitação a Administração procederá à adjudicatária através da outorga do termo de Permissão de Uso, concedido em caráter pessoal e intransferível, não podendo o permissionário doar, vender, emprestar ou sublocar o seu ponto.

6.1.1 - A outorga do Termo de Permissão de Uso é intransferível.

6.1.2 - Em caso de falecimento, invalidez ou aposentadoria do titular da Outorga de Permissão, o **decreto e o termo de permissão será revogado.**

6.1.3 Quando a Permissionária optar pela desistência da permissão de uso e consequente desocupação da área permissionada, deverá protocolar o pedido de baixa junta a administração com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência, e instruir o pedido com os 3 (três) últimos comprovantes do recolhimento do preço público devido em razão da ocupação da área;

6.1.4 É vedada a outorga de mais de uma permissão de uso ao Permissionário, no mesmo ramo de atividade e no mesmo equipamento (MMP);

6.1.5 A Permissionária deverá, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso, efetivar o início das atividades, sob pena de não o fazendo, ser revogada a permissão de uso outorgada.

6.1.6 **A outorga por meio do Termo de Permissão de uso do espaço público será de 10 (dez) anos, após este período o Termo poderá ser prorrogado por mais 5 (cinco) anos desde que o permissionário tenha cumprido rigorosamente a legislação vigente.**

6.1.7 A possibilidade de prorrogação estabelecida no item anterior por mais (cinco) anos fica condicionada aos seguintes critérios: o permissionário que não tenha recebido mais de 10 (dez) notificações por descumprimento das normas legais, e bem como atuado com aplicação de multa ao longo do prazo estabelecido da permissão.

6.2 - Poderá a Administração revogar a permissão de uso, a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, mediante apuração em



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2022 - FLS. 12

procedimento próprio, sem que caiba a então permissionária ressarcimento ou indenização de qualquer espécie;

- 6.3** - Poderá a Administração, a qualquer tempo e diante de motivo e aspectos de conveniência técnico-administrativo comprovados, rever a localização da área adjudicada, indicando nas proximidades outras áreas para instalação do permissionário.
- 6.4** - Em virtude da ocupação da área em permissão, o permissionário estará obrigado ao recolhimento mensal por área ocupada, nos valores referentes:

PLATAFORMA I	VALORES EM UFM POR M ²
Box sem rampa	0,34 X UFM R\$ 207,65) = R\$ 70,60 para 2022
Box com rampa	0,39 X UFM R\$ 207,65) = R\$ 80,98 para 2022
Loja sem rampa	0,34 X UFM R\$ 207,65) = R\$ 70,60 para 2022
Loja com rampa	0,39 X UFM R\$ 207,65) = R\$ 80,98 para 2022
Módulo coberto (pedra)	0,32 X UFM R\$ 207,65) = R\$ 66,45 para 2022
Módulo de cobertura (sobre rodas)	0,05 X UFM R\$ 207,65) = R\$ 10,38 para 2022
Módulos Externo (sobre rodas)	0,32 X UFM R\$ 207,65) = R\$ 66,45 para 2022

PLATAFORMA II	VALORES EM UFM POR M ²
Box	0,26 X UFM R\$ 207,65) = R\$ 53,99 para 2022

V-OUTROS	VALORES EM UFM POR M ²
Quiosque Restaurante/lanche – nº Q03	0,08 X UFM R\$ 207,65) = R\$ 16,61 para 2022

Referência de Valor: Unidade Fiscal do Município - UFM em Mogi das Cruzes **2022: R\$ 207,65**

Consulta: <https://www.mogidascruzes.sp.gov.br/pagina/secretaria-de-financas/ufm-unidade-fiscal-do-municipio>

- 6.4.1** - O recolhimento a qual se refere o subitem 6.4, deverá ser feito por meio de carnê de pagamento emitido pela Administração Municipal.
- 6.4.2** - Será concedido aos permissionários desconto de 50% (cinquenta por cento), calculado sobre o total da retribuição mensal, desde que os respectivos preços públicos sejam recolhidos até a data limite fixada no artigo 3º do Decreto nº 977/99 e artigo 1º do Decreto nº 1.756/00.

7 - DOS PRAZOS:

- 7.1** - Homologada a adjudicação, o contemplado deverá atender as determinações contidas no Decreto nº 977/99 e na Legislação vigente, objetivando a formalização



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2022 - FLS. 13

do termo de Permissão de Uso junto à Secretaria Municipal de Governo.

8 - DA COMERCIALIZAÇÃO:

- 8.1** - Deverão ser comercializados, no atacado, prioritariamente, produtos hortifrutigranjeiros.
- 8.2** - Poderão ser comercializados, no setor de lanchonete/restaurante (trailer), refeições, lanches, salgados, refrigerantes e produtos correlatos.
- 8.3** - O vencedor do certame para o setor de lanchonete/restaurante, deverá atender todas as exigências da Vigilância Sanitária, Alvará de Funcionamento, bem como os certificados dos cursos de “Manipulação de Alimentos”, atestado de saúde atualizada com prazo de até 12 meses de sua emissão, da qual conste não sofrer o seu portador de moléstia infecto-contagiosa, antes do início das atividades comerciais.
- 8.4** - Para o setor de lanchonete/restaurante, o permissionário deverá providenciar a instalação do encanamento de gás, em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros, devendo ser apresentado do CLCB aprovado a Secretaria de Agricultura.

9 - DAS PENALIDADES:

- 9.1** - Sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei, será aplicada multa pecuniária pelo não recolhimento dentro do prazo estipulado da importância devida à Prefeitura, em razão da ocupação de área permissionada, bem como de quaisquer outros encargos delas decorrentes, nos percentuais abaixo relacionados, nos termos do art. 57, da Lei Municipal nº 5.543/03:
 - a)** Atualização pelo indexador, na forma cabível;
 - b)** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do débito ao dia, até o trigésimo dia de vencimento, e
 - c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito, após o trigésimo dia;
 - d)** cobrança de juros moratórios à razão de 1,0% (um por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o valor do débito atualizado.
- 9.2** - A penalidade de revogação da permissão de uso e cancelamento do cadastro verificada a gravidade do caso e os antecedentes do infrator, poderá ser aplicada ao permissionário que:
 - a)** Permitir que terceiros, não autorizados pela Administração, usem parcial ou totalmente, ainda que temporariamente, o seu equipamento;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2022 - FLS. 14

- b) faltar ao espaço permissionado por 4 (quatro) vezes consecutivas, ou 10 (dez) vezes alternadas, durante o ano civil, sem apresentação de justificativa relevante, a juízo da Administração. Nesse caso, poderá a Administração cancelar a permissão de uso;
- c) Praticar atos simulados ou prestar falsas declarações perante a Administração, para burla das leis e regulamentos;
- d) Realizar a venda ou revenda nas lojas, boxes e módulos, de mercadorias não previstas no objeto desta licitação;
- e) Participar de feira clandestina ou de feira que não esteja designada em seu cadastro;
- f) Proceder com indisciplina ou truculência, ou exercer suas atividades em estado de embriaguez;
- g) Desacatar servidores municipais no exercício de sua função ou em razão dela;
- h) Resistir a execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a servidor competente para executá-la;
- i) Deixar de regularizar a situação dos seus empregados quer junto à Administração Municipal, quer quanto aos órgãos competentes do Ministério do Trabalho e Previdência Social;

9.3 - É vedado ao permissionário transferir sua permissão de uso a terceiros, sob pena de revogação da permissão e cancelamento da matrícula;

9.4 - As penalidades de suspensão de atividade e revogação de permissão de uso serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Agricultura, mediante regular processo.

9.5 - As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.6 - Sem prejuízo das penalidades previstas neste item poderá a Administração Pública, a seu exclusivo critério, aplicar, concomitantemente ou não, as penalidades previstas na **Lei Municipal nº 1.961/70** (Código Tributário do Município).

<https://www.mogidascruzes.sp.gov.br/public/site/doc/201701131232385878c8e613f80.pdf>

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - A Secretaria Municipal de Agricultura a seu exclusivo critério, poderá autorizar a execução de obras necessárias à correta comercialização de gêneros, cujas despesas ficarão sob a responsabilidade do permissionário, mediante solicitação formal via protocolo.

10.2 - Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes do



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2022 - FLS. 15

Edital, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, e dos seus anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento dos mesmos como fator impeditivo da apresentação da documentação exigida ou do previsto nas disposições pertinentes à espécie.

- 10.3** - Os interessados que tiverem dúvidas deverão apresentar pedido de esclarecimento por escrito no horário das 8 horas às 17 horas, na Secretaria Municipal de Agricultura, na Av. Pref. Carlos Ferreira Lopes, 550 - Mogilar, nesta Cidade, para esclarecimentos necessários até o último dia útil que anteceder a abertura do certame.
- 10.4** - Das decisões da Secretaria Municipal de Agricultura, caberão recursos que serão dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.5** - A Autoridade Superior poderá, a qualquer tempo motivadamente, revogar a licitação, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.6** - Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Secretaria Municipal de Agricultura poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua inabilitação.
- 10.7** - Considera-se enquadrado no inciso II do artigo 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a empresa que ingressar com recurso meramente protelatório, com intuito de retardar o procedimento licitatório, ficando sujeita a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos.
- 10.8** - O permissionário ficará responsável pelo bom estado de conservação do equipamento, correndo por sua conta, as despesas decorrentes de manutenção.
- 10.9** - Toda e qualquer reforma do equipamento deverá, antes de seu efetivo início, ser submetida à apreciação e ao acompanhamento do órgão técnico competente da administração, sob pena de adoção das medidas legais cabíveis.
- 10.10** - É proibido a utilização de espaços fora dos limites do equipamento, devendo ser mantidas, entre estes e o meio-fio, passagens suficientes para a circulação de pedestres.
- 10.11** - Ao permissionário é vedado efetuar, sob qualquer pretexto, alterações na pintura original dos muros, que por ventura, se encontrem próximos ao local da área de funcionamento, bem como, fazer uso indevido dos mesmos.
- 10.12** - É terminantemente proibido afixar anúncios, cartazes e/ou placas luminosas no equipamento, uma vez que a matéria se encontra disciplinada por legislação



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2022 - FLS. 16

específica.

- 10.13** - Após a homologação do presente certame, o vencedor após a formalização do termo de Permissão Remunerada de Uso, fica responsável por qualquer necessidade de manutenção seja preventiva ou corretiva do espaço público sob sua responsabilidade, inclusive quanto a danos causados por eventos como incêndios, vendaval, roubo, furto, entre outros.
- 10.14** - A permissão de uso será formalizada por despacho da autoridade competente, podendo ser revogada a qualquer tempo, sem que assista ao interessado direito à qualquer indenização, seja a que título for.
- 10.15** - Formalizada a permissão, proceder-se-á o cadastro do permissionário, anotando-se na seção competente o número de seu registro, seu nome, seu domicílio, número do registro no Cadastro de Produtores, se houver, número de processo pelo qual obteve a permissão, data de início de sua atividade, grupo do produto em que está autorizado a comercializar, a metragem do equipamento e outras observações pertinentes.
- 10.16** - Ao permissionário será entregue um cartão de identificação, contendo:
- a) Nome;
 - b) O número de cadastro;
 - c) A data do início de atividade;
 - d) O grupo e subgrupo do comércio;
 - e) A metragem permitida.
- 10.17** - O preço pela permissão de uso de área será calculado de acordo com a metragem do espaço, em conformidade ao presente edital.
- 10.18** - Anualmente, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Agricultura, e enquanto vigente a permissão de uso, o permissionário deverá providenciar, junto ao órgão competente, a revalidação e atualização do seu cadastro, exibindo atestado de saúde atualizada com prazo de até 12 meses de sua emissão, da qual conste não sofrer o seu portador de moléstia infecto-contagiosa e outros documentos que, na oportunidade, lhe forem exigidos.
- 10.18.1** - A revalidação do cadastro poderá ser indeferida quando o permissionário apresentar antecedentes que não o recomendem para o exercício da atividade ora regulamentada.
- 10.19** - O permissionário poderá, a qualquer tempo, solicitar baixa total da permissão de uso, ressalvada a cobrança dos débitos existentes.
- 10.20** - O permissionário deverá estar à frente de seu equipamento e exercer o seu comércio, sob pena de revogação da permissão de uso.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2022 - FLS. 17

10.21 - O permissionário poderá contar com concurso de empregados, e será de sua inteira e exclusiva responsabilidade a observância das leis trabalhistas e previdenciárias.

10.21.1 - Os empregados dos permissionários deverão, durante sua atividade, apresentar-se munidos de atestado de saúde, atualizada com prazo de até 12 meses de sua emissão, da qual conste não sofrerem de moléstia contagiosa ou infecto-contagiosa.

10.22 - Os permissionários respondem, perante a Administração, pelos atos de seus empregados, quanto a observância dos regulamentos municipais.

10.22.1 - Os empregados serão responsáveis pelo recebimento de: autuações, intimações e demais ordens administrativas, quando na ausência dos permissionários.

10.23 - Todas as mercadorias, veículos ou equipamentos que se encontrarem na área de localização das lojas, boxes e módulos em desacordo com as exigências legais serão apreendidos, e sua destinação obedecerá aos termos da legislação vigente.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

11.1 - Serão admitidos os recursos constantes no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e os prazos serão contados conforme artigo 110.

11.2 - As impugnações deste Edital poderão ser interpostas nos termos do parágrafo 2º do artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3 - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Agricultura com observância à legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações

E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE É PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Mogi das Cruzes, em 19 de julho de 2022.

FELIPE MONTEIRO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Agricultura



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2022 - FLS. 18

ANEXO I

- MODELO -

(PESSOA JURÍDICA)

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1.166/2022

OBJETO: SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM OCUPAR VAGAS EM LOJAS E BOXES EXISTENTES NO MERCADO MUNICIPAL DO PRODUTOR “MINOR HARADA”, POR MEIO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA, POR PRAZO DETERMINADO DE 10 (DEZ) ANOS, PRIORITARIAMENTE PARA O COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, DEVIDAMENTE COMPROVADO.

1. Empresa: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

2. Endereço: _____

3. Identificação do espaço pretendido: _____

4. Ramo de Comércio: _____

Mogi das Cruzes, ____ de _____ de 2022.

(assinatura, RG e CPF)



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2022 - FLS. 19

ANEXO II

- MODELO -

(PESSOA FÍSICA)

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1.166/2022

OBJETO: SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM OCUPAR VAGAS EM LOJAS E BOXES EXISTENTES NO MERCADO MUNICIPAL DO PRODUTOR “MINOR HARADA”, POR MEIO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA, POR PRAZO DETERMINADO DE 10 (DEZ) ANOS, PRIORITARIAMENTE PARA O COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, DEVIDAMENTE COMPROVADO.

1. Nome: _____

RG: _____ CPF _____

2. Endereço: _____

3. Identificação do espaço pretendido: _____

4. Ramo de Comércio: _____

Mogi das Cruzes, ____ de _____ de 2022.

(assinatura, RG e CPF)



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2022 - FLS. 20

ANEXO III

- MODELO -

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1.166/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A EMPRESA _____ COM SEDE À
_____, INSCRITA NO C.N.P.J./M.F. SOB O Nº
_____ NESTE ATO REPRESENTADA PELO (A) SR.(A)
_____, REGULARMENTE QUALIFICADO NO DOCUMENTO
ANEXO, CREDENCIA O (A) SR.(A) _____ PORTADOR
DO R.G. Nº _____ E DO CPF Nº _____ PARA
REPRESENTÁ-LA NA LICITAÇÃO, MODALIDADE CHAMAMENTO Nº .../....., PODENDO,
INCLUSIVE, INTERPOR E DESISTIR DE RECURSOS EM TODAS AS FASES LICITATÓRIAS.

(Assinatura e carimbo)
(Firma reconhecida)



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2022 - FLS. 21

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO SE ENCONTRA INADIMPLENTE, ETC. (subitem nº
"3.4.1.16" do Edital)**

À

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
Secretaria Municipal de Agricultura
Av. Prof. Carlos Ferreira Lopes, 550
Mogi das Cruzes - São Paulo

REFERÊNCIA: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1.166/2022

OBJETO: SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM OCUPAR VAGAS EM LOJAS E BOXES EXISTENTES NO MERCADO MUNICIPAL DO PRODUTOR "MINOR HARADA", POR MEIO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA, POR PRAZO DETERMINADO DE 10 (DEZ) ANOS, PRIORITARIAMENTE PARA O COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, DEVIDAMENTE COMPROVADO.

DECLARAÇÃO DE ADIMPLENTO

Em atendimento a determinação do Edital de Chamamento nº 000/2022, em seu subitem "3.4.1.16", declaramos, sob as penalidades cabíveis, que a empresa, CNPJ/MF nº, não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores, de quaisquer órgãos da Administração Pública, Direta ou Indireta.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL / LICITANTE





PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2022 - FLS. 22

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

(subitens: “3.4.1.18” ou “3.4.2.9” do Edital)

À

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Secretaria Municipal de Agricultura

Av. Prof. Carlos Ferreira Lopes, 550

Mogi das Cruzes - São Paulo

REFERÊNCIA: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1.166/2022

OBJETO: SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM OCUPAR VAGAS EM LOJAS E BOXES EXISTENTES NO MERCADO MUNICIPAL DO PRODUTOR “MINOR HARADA”, POR MEIO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA, POR PRAZO DETERMINADO POR 10 (DEZ) ANOS, PRIORITARIAMENTE PARA O COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, DEVIDAMENTE COMPROVADO.

TERMO DE COMPROMISSO

Em atendimento a determinação do Edital de Chamamento nº 000/2022, em seu subitem “3.4.1.18” ou “3.4.2.9”, comprometemo-nos, sob as penalidades cabíveis, informar eventual superveniência de fato impeditivo à habilitação referente a licitação acima mencionada.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL / LICITANTE



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2022 - FLS. 23

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES, ETC.

(subitens: “3.4.1.17” ou “3.4.2.5” do Edital)

À

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Secretaria Municipal de Agricultura

Av. Prof. Carlos Ferreira Lopes, 550

Mogi das Cruzes - São Paulo

REFERÊNCIA: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1.166/2022

OBJETO: SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM OCUPAR VAGAS EM LOJAS E BOXES EXISTENTES NO MERCADO MUNICIPAL DO PRODUTOR “MINOR HARADA”, POR MEIO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA, POR PRAZO DETERMINADO DE 10 (DEZ) ANOS, PRIORITARIAMENTE PARA O COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, DEVIDAMENTE COMPROVADO..

Declaro, em atendimento ao subitem “3.4.1.17” ou “3.4.2.5” do Edital de Chamamento nº 000/2022, que me submeto a todas as condições e termos do Edital e à legislação pertinente e me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL / LICITANTE



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2022 - FLS. 24

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR

(subitens: “3.4.1.19” ou “3.4.2.6” do Edital)

À

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
Secretaria Municipal de Agricultura
Av. Prof. Carlos Ferreira Lopes, 550
Mogi das Cruzes - São Paulo

REFERÊNCIA: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1.166/2022

OBJETO: SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM OCUPAR VAGAS EM LOJAS E BOXES EXISTENTES NO MERCADO MUNICIPAL DO PRODUTOR “MINOR HARADA”, POR MEIO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA, POR PRAZO DETERMINADO DE 10 (DEZ) ANOS, PRIORITARIAMENTE PARA O COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, DEVIDAMENTE COMPROVADO.

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

CNPJ ou CPF _____

(nome da Empresa / pessoa física)

sediada à: _____
(endereço completo)

DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de 2022.

(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)

(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE)

(ASSINATURA DO DECLARANTE)



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2022 - FLS. 25

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

(subitens: "3.4.1.6" do Edital)

À

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
Secretaria Municipal de Agricultura
Av. Pref. Carlos Ferreira Lopes, 550
Mogi das Cruzes - São Paulo

REFERÊNCIA: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1.166/2022

OBJETO: SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM OCUPAR VAGAS EM LOJAS E BOXES EXISTENTES NO MERCADO MUNICIPAL DO PRODUTOR "MINOR HARADA", POR MEIO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA, POR PRAZO DETERMINADO DE 10 (DEZ) ANOS, PRIORITARIAMENTE PARA O COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, DEVIDAMENTE COMPROVADO.

Eu,.....,
inscrito no CPF sob n.º, representante legal da
empresa, com sede
na, inscrita no
CNPJ/MF sob n.º, **DECLARO** sob as penas da Lei, que a
mesma é considerada, nos termos da Lei Complementar
n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujos termos conheço na íntegra,
estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida Lei; e também que no
exercício anterior ao da presente licitação, a empresa não obteve faturamento bruto superior
aos limites previstos no art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local: _____

Data: _____

Nome e RG do representante legal da empresa.

Assinatura



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2022 - FLS. 26

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO DE PRODUÇÃO/ATIVIDADE
(subitens: "xxxxxxx" do Edital)

À

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
Secretaria Municipal de Agricultura
Av. Prof. Carlos Ferreira Lopes, 550
Mogi das Cruzes - São Paulo

REFERÊNCIA: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1.166/2022

OBJETO: SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM OCUPAR VAGAS EM LOJAS E BOXES EXISTENTES NO MERCADO MUNICIPAL DO PRODUTOR "MINOR HARADA", POR MEIO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA, POR PRAZO DETERMINADO DE 10 (DEZ) ANOS, PRIORITARIAMENTE PARA O COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CNPJ ou CPF _____

(nome da Empresa / pessoa física)

sediada à: _____
(endereço completo)

DECLARA, para fins do disposto no presente Edital, em atendimento a legislação pertinente, que nossas atividades produtivas e comerciais são realizadas no município _____ estado _____ devidamente comprovado conforme documentos juntados na habilitação..

_____, _____ de 2022.

(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)

(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE)

(ASSINATURA DO DECLARANTE)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C143-9EEC-83A0-A7ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FELIPE MONTEIRO DE ALMEIDA (CPF 295.XXX.XXX-20) em 27/07/2022 12:39:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/C143-9EEC-83A0-A7ED>